Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de Miguel Pereira**

LEI Nº 908 DE 13 DE fevereiro DE 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com as Prefeituras de Vassouras e Engenheiro Paulo de Frontin neste Estado, para em conjunto executarem obras e serviços de recuperação da Estrada Elvécio Pereira da Rocha.

§ Único - A Estrada a que se refere o Artº. 1º, tem seu início na localidade de Arcádia, no 2º Distrito deste Município, atravessando em uma faixa o Município de Vassouras, penetrando finalmente no Município de Engenheiro Paulo de Frontin até a localidade de Morro Azul.

Artº. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 16 de fevereiro de 1984.

José Antônio da Silva